



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

DE 26 DE JUNHO DE 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

Item	Produto/Serviço	Quant.	Unidade de Medida
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Prótese para reabilitação de indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada inferior. Prótese confeccionada em acrílico de primeira linha com dentes em acrílico de primeira linha. Devendo incluir os seguintes procedimentos até a entrega final: 1. Confeção de placa base de acrílico com rolete em cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes em base de prova e cera para prova estética e funcional; 3. Remontagem, quantas vezes forem necessárias (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Acrilização final, finalização e adaptação, polimento.	20	Und
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Prótese para reabilitação de indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada superior. Prótese confeccionada em acrílico de primeira linha com dentes em acrílico de primeira linha. Devendo incluir os seguintes procedimentos até a entrega final: 1. Confeção de placa base de acrílico com rolete em cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes em base de prova e cera para prova estética e funcional; 3. Remontagem, quantas vezes forem necessárias (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Acrilização final, finalização e adaptação, polimento.	35	Und



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR – Prótese para reabilitação de indivíduos que perderam elementos dentários da arcada inferior. Prótese confeccionada com estrutura metálica fundida de primeira qualidade (cobalto/cromo ou níquel/cromo) e acrílico de primeira linha com dentes em acrílico de primeira linha. Devendo incluir os seguintes procedimentos até a entrega final: 1. Confeção de estrutura metálica fundida com rolete em cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes em base de prova e cera para prova estética e funcional; 3. Remontagem, quantas vezes forem necessárias (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Acrilização final, finalização e adaptação, polimento.	45	Und
4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR – Prótese para reabilitação de indivíduos que perderam elementos dentários da arcada superior. Prótese confeccionada com estrutura metálica fundida de primeira qualidade (cobalto/cromo ou níquel/cromo) e acrílico de primeira linha com dentes em acrílico de primeira linha. Devendo incluir os seguintes procedimentos até a entrega final: 1. Confeção de estrutura metálica fundida com rolete em cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes em base de prova e cera para prova estética e funcional; 3. Remontagem, quantas vezes forem necessárias (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Acrilização final, finalização e adaptação, polimento.	30	Und

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.2 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que os itens serão necessários para atender as necessidades da secretaria de saúde, com condições compatíveis com a finalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Faz-se necessária a demanda para distribuição gratuita para a população, a fim de reabilitar e devolver estética e funcionalidade na mastigação de pacientes que perderam todos ou alguns dentes que não tenham condições financeiras conforme critérios definidos em lei e conferidos por profissional responsável. Após avaliação inicial e diagnóstico de necessidade por parte do profissional Cirurgião Dentista das equipes de saúde bucal das unidades de saúde.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço unitário.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios) e Declaração que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- j) Fica dispensada a apresentação de balanço para o Microempreendedor individual – MEI.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 As próteses deverão ser confeccionadas conforme solicitação da equipe de saúde bucal, que será de acordo com a necessidade da demanda conforme atendimentos.
- 6.2 Após solicitada, o cronograma de entrega para os passos descritos devem ser entregues junto ao Setor Odontológico na UBS Centro ou UBS Canções dentro de 10 (dez) dias para Prótese Total e 15 (quinze) dias para Prótese Parcial Removível, para cada etapa descrita.
- 6.3 Caso seja necessário alterar o pedido ou quantidade, a secretaria solicitante, entrará em contato com a empresa o mais rápido possível, para não haver atrasos ou prejuízos.
- 6.4 O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.5 Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;
- 6.6 Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO:	08 - Secretaria da Saúde		
UNIDADE:	01 - Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2063	Aquisição de Medicamentos e Insumos	
RUBRICA:	3390320000	Material de distribuição gratuita	5047

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e contrato;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.

11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, RS, 26 de junho de 2024

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL